



AOS TRABALHADORES(AS) VIGILANTES DA **STRONG CHARON**

A PARTIR DE 1 DE ABRIL 2023 A **STRONG CHARON**
SAI DO CLIENTE **DHL** E ENTRA A **PROSEGUR**

(Moreira da Maia)

DE ACORDO COM A CL.14 DO CCT/STAD “SUCESSÃO DO POSTO DE TRABALHO”, TODOS OS TRABALHADORES DEVEM PASSAR PARA A PROSEGUR COM TODOS OS SEUS DIREITOS, NOMEADAMENTE A ANTIGUIDADE E A EFFECTIVIDADE!

COLEGA

A **STRONG CHARON** enviou uma carta para o **STAD** e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a cláusula da “Sucessão do Posto de Trabalho (Cláusula 14ª. do CCT/STAD), passando os trabalhadores do cliente **DHL (Moreira da Maia)** a partir do próximo dia 01/04/2023 para a empresa vencedora do concurso, a **PROSEGUR**, com todos os seus direitos!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito da empresa **STRONG CHARON**, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a **Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente?**

É uma norma que existe no **CCT/STAD** (Clausula 14ª), que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, ou seja, quando existe uma mudança de empresa no cliente, saindo uma empresa e entrando uma nova empresa, os trabalhadores e trabalhadoras que trabalham habitualmente nesse cliente há 90 ou mais dias, relativamente à data da sucessão, têm direito ao seu posto de trabalho, à antiguidade que tiverem a à sua efetividade (se a tiverem adquirido).

Esta clausula 14ª do **CCT/STAD** “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente” “protege os interesses dos trabalhadores, ou seja, tem uma grande importância na garantia do posto de trabalho com a manutenção dos direitos adquiridos, principalmente a **ANTIGUIDADE** e a **EFFECTIVIDADE**, combatendo assim desta forma, a precariedade e elevando a dignidade do(a) trabalhador(a).

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

O **STAD** entende que a aplicação correta da cláusula 14ª do **CCT/STAD** “Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de empresa no cliente defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a **ANTIGUIDADE** e a **EFETIVIDADE**;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a **ANTIGUIDADE** e a **EFETIVIDADE**.

Esta cláusula é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do **CCT/STAD** e significa que, quando este é aplicado corretamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas! Assim, com a aplicação correta da **CL14ª “Sucessão do Posto de Trabalho”** os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é, uma segurança no trabalho!

CAMARADA

O STAD FAZ O SEGUINTE ALERTA PARA OS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER TOMADOS PELO(A) TRABALHADOR(A) QUANDO EXISTIR UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!

- INFORMAR O **STAD** SEMPRE QUE EXISTA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!
- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO, EM PARTICULAR, UM CONTRATO A PRAZO, SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O **STAD**!
- CASO OS TRABALHADORES NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DA **SECURITAS**, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!
- SE OS TEUS DIREITOS NÃO FOREM CUMPRIDOS PELA NOVA EMPRESA QUE FICA NO TEU CLIENTE, ESPECIALMENTE SE PRETENDER QUE ASSINES UM CONTRATO A PRAZO, DEVES IMEDIATAMENTE RECUSAR TERMINANTEMENTE E DIDIGIR-TE AO **STAD**, TRAZENDO A CÓPIA DO TEU RECIBO PARA QUE O TEU PROBLEMA SEJA TRATADO!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!

STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA! SINDICALIZA-TE!

SINDICALIZA-TE NO STAD – FORÇA SINDICAL!

COMUNICADO Nº 30/2023
LISBOA, 30/03/2023

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL

SINDICATO dos TRABALHADORES de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Doméstica e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, nº20 1900-098 LISBOA

213 463 756 | 213 475 596 | 213 475 599 | stad_nacional@stad.pt | www.stad.pt

FILIADO: Em Portugal, na CGTP - IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL